



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 782

Que abre crédito especial até a importancia de 210.000.000

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na Praça João Pessoa, desta cidade, Auditório, Biblioteca, Hall de Exposição, Teatro ao Ar Livre e Local para Danças, Recreação Infantil Bar e Jardins;

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até a importancia de 0\$. 210.000,000 (Duzentos e dez milhões de cruzeiros), para a execução de que / trata o Art. anterior;

Art. 3º - O Crédito Especial de que trata o Art. 2º terá vigencia durante os exercícios financeiros de 1966 e / 1967, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 3 de junho de 1966.

JOSÉ SAVALCANTI = PREFEITO MUNICIPAL

EDVALDO FERNANDES MOTTA - SECRETÁRIO